



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2635 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2024

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2572, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Estabelece Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a inclusão da Educação das Relações Étnico-Raciais e do Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na Rede Municipal de Ensino de Ibaity/PR.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 04/06 SEED/CEE – Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.645/2008 que altera Lei nº 9394/96, modificada pela Lei nº 10.639/2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática *História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena*;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1175 de 07 de dezembro de 2023 que institui a *Semana da Consciência Negra no Município de Ibaity*,

DECRETA

Art. 1º O presente Decreto institui Normas Complementares Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, determinados pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, a serem desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino de Ibaity/PR.

§ 1º A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena tem por objetivo preparar os cidadãos para derrubarem barreiras de preconceitos que por ventura ainda existam em relação a grupos raciais e compreendidas como um processo que redimensione as relações étnico-raciais, sociais e pedagógicas.

§ 2º A Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida com base nos princípios de liberdade e solidariedade humana, tendo por finalidade proporcionar aos alunos uma educação que o prepare para o exercício da cidadania em uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.

§ 3º A Educação das Relações Étnico-Raciais será implementada no Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino e desenvolvida ao longo do ano letivo por meio de debates, palestras, rodas de conversa, filmes, exposições, ações culturais e outras atividades curriculares e extracurriculares, visando o combate à discriminação e o fortalecimento a igualdade racial.

Art. 2º A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena têm por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros e indígenas, bem como o combate aos estereótipos, à discriminação racial e ao racismo.

Parágrafo único. Ao trabalhar a Cultura Afro-Brasileira e Indígena, o professor deverá fazê-lo com abordagens positivas, valorizando a cultura, identidade e contribuições das populações afro-brasileiras e indígenas na construção da sociedade brasileira, conscientizando os alunos quanto ao racismo e discriminação.

Art. 3º No ato da matrícula deverá ser registrado no requerimento da matrícula de cada aluno, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro da sua autodeclaração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2635 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2024

PÁGINA 2

Art. 4º A direção de cada instituição de ensino apoiará e supervisionará o desenvolvimento das ações estabelecidas neste decreto, assegurando o atendimento ao disposto no Estatuto da Igualdade Racial e nas Leis 10.639/2003 e 11.645/2008.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC deverá incluir em suas formações o tema deste Decreto e adquirir equipamentos, brinquedos, material didático específico, bibliografia de suporte teórico, literatura e insumos para a confecção de material didático que possibilitem a realização das atividades.

Art. 6º A **Semana da Consciência Negra** instituída pela Lei Municipal nº 1175, de 7 de dezembro de 2023 deverá ser o momento de culminância das atividades desenvolvidas durante o ano letivo.

Parágrafo único. Fica instituído feriado nacional dia 20 de novembro, de acordo com a Lei Federal nº14.759/2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. (16.5.2024)

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO**
Prefeito Municipal

TÂNIA FÁTIMA FADEL BUENO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003, de 4.1.2021

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 15/2024

Processo Administrativo: nº 74/2024

Ementa: Contratação de empresa especializada para confecção de kit educativo para campanha da cidade contra a dengue, em uma parceria entre a secretaria municipal de saúde com a secretaria municipal de educação.

Base Legal: Artigo 75, incisos II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2532 de 16.01.24;

Empresa: PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME inscrita no CNPJ nº 17.828.846/0001-17.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Contratação de empresa especializada para confecção de kit educativo para campanha da cidade contra a dengue, em uma parceria entre a secretaria municipal de saúde com a secretaria municipal de educação.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 22.449,80 (Quarenta e Nove Mil Reais)**, ofertado pela empresa **PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.828.846/0001-17, sediada na **RUA RUI BARBOSA, 40, SALA A - CEP: 86430000 - BAIRRO: centro CIDADE/UF: Santo Antônio da Platina/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	FOLDERS FORMATO 21X30CM PAPEL COUCHE 120G IMPRESSÃO 4X4 CORES ACABAMENTO: 1 DOBRA	PRÓPRIA	SER	2.000,00	0,7425	1.485,00
1	2	CHECK-LIST FORMATO 21X30CM PAPEL COUCHE 120G IMPRESSÃO 4X0	PRÓPRIA	UND	2.000,00	0,7424	1.484,80
1	3	CARTILHA FORMATO 21X15CM (FECHADA) 32 PÁGINAS CAPA EM PAPEL COUCHE 150G MIOLO EM PAPEL OFFSET 980G	PRÓPRIA	UND	2.000,00	5,05	10.100,00
1	4	ENVELOPE IMPRESSÃO 4X0 CORES FORMATO 24X34CM PAPEL OFFSET 90G	PRÓPRIA	UND	2.000,00	1,60	3.200,00
1	5	MASCARA FORMATO 20X18,5CM IMPRESSÃO 4X0 CORES PAPEL TRIPLEX 250G ACABAMENTO: FACA ESPECIAL	PRÓPRIA	UN	2.000,00	1,34	2.680,00
1	6	ADESIVO FORMATO 21X30CM	PRÓPRIA	UN	2.000,00	1,75	3.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 EDIÇÃO Nº 2635 IBAITI, QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2024							PÁGINA 4
		IMPRESSÃO 4X0 CORES ACABAMENTO: FACA ESPECIAL E MEIO CORTE					
TOTAL							22.449,80

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Vigência

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/93 e na urgência da aquisição, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 15 de maio de 2024

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024

Elaine Aparecida de Freitas

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024

Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2635 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2024

PÁGINA 5

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 15/2024
Processo Administrativo nº 74/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de kit educativo para campanha da cidade contra a dengue, em uma parceria entre a secretaria municipal de saúde com a secretaria municipal de educação.

Pelo presente **Termo De Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 2.001/24 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Processo dispensa bem como encaminhamento do presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 15 de maio de 2024

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 15/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaity.

Contratado: PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME inscrita no CNPJ nº 17.828.846/0001-17.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de kit educativo para campanha da cidade contra a dengue, em uma parceria entre a secretaria municipal de saúde com a secretaria municipal de educação..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2024	3650	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2024	3660	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2024	3670	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

Valor Total: R\$ 22.449,80 (Quarenta e Nove Mil Reais).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaiti, 15 de maio de 2024

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME

FABRÍCIO VILAS BOAS CARDOSO

Contratado

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Oitava Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes Nº 1 do Processo de Inexigibilidade nº 01/2022

REF: Edital de Processo inexigibilidade nº 01/2022 – CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO E.S.F. Os atendimentos deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h de cada dia, atendendo até 20 (vinte) consultas eletivas a cada período da manhã e da tarde. O profissional habilitado deverá se cadastrar no SCNES e ficar responsável pela alimentação do E SUS/PEC - Sistema de informação do Ministério da Saúde, instalado em todas as unidades do Município durante todo o processo contratual. O mesmo seguirá a escala de visita domiciliar na semana sempre que necessário visto urgência ao chamado. Deverá, obrigatoriamente, participar das capacitações e eventos que forem notificados. Seguir os protocolos do Ministério da Saúde, de acordo com o programa Previne Brasil, afim de alcançar os indicadores propostos, programas estaduais e municipais para referenciamento dos atendimentos. Cada profissional deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais. Contratação via credenciamento de até 12 (doze) profissionais.

Aos **dezesesseis dias de maio de 2024 (16/05/2024)**, às **10:00 horas (dez horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaíti, em sessão pública, sob presidência do Senhor **Fernando Lopes Louzano de Siqueira**, e membros a Senhora **Elaine Aparecida de Freitas e Rosângela Teixeira**, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria nº 2001 de 14 de fevereiro de 2024, com a finalidade de analisar a documentação alusivas ao processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento Nº. 01/2022. O Edital de Credenciamento foi amplamente divulgado conforme demonstram os avisos de publicações, sendo eles: Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União, Mural de Licitação do Município de Ibaíti no endereço eletrônico (<http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), tendo sido observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias contados da data de última publicação de seus avisos, para proceder a primeira abertura e julgamento dos envelopes das proponentes interessadas em participar deste Credenciamento, desde que em conformidade com as exigências contidas no Edital nº 01/2022. Consultado o livro de Protocolo esta Comissão constatou-se que houve manifestação de interesse em participar do presente Credenciamento a empresa: **MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92** – Protocolo nº 29.572 de 09 de maio de 2024. Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitações a fase de pesquisa das empresas interessada no credenciamento, primeiramente passando a efetuar consultas na Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>); bem como, feito a Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), e constatado que as mesmas encontram-se idôneas a participar do presente Credenciamento. Após, passou para a fase de análise das documentações de habilitação, verificando se estas estavam em estrita conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, informando as seguintes observações: 1) Empresa **MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92**, declarada devidamente **HABILITADA** e apta a ser contratada no procedimento licitatório em questão. A Comissão Permanente de Licitações informa a todos que para melhor distribuir os serviços das Unidades de Saúde que não estiverem com contrato vigente, seguirá o contido presente no item 12.4 do edital, ou seja, através da realização de sorteio. Por fim, recomenda-se ao Secretário Municipal de Saúde que entre em contato com as empresas que apresentaram seu profissional para atuar nas Unidades de Saúde acerca de que conhecer qual o profissional médico que atuará nestas Unidades, bem como solicitar informações atualizadas de cada profissional. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Membro da CPL

ROSANGELA TEIXEIRA
Membro da CPL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2635 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2024

| PÁGINA 7

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 1705, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Admite em caráter temporário, Flavia Peres da Silva, para ocupar o cargo de Enfermeira, em virtude de habilitação no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – FHSMI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR JULIANO BERGES, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009, e,

CONSIDERANDO as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e,

CONSIDERANDO o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024, publicado no diário oficial do Município, no dia 9.4.2024, terça-feira, páginas 05 a 12, edição 2609, e,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 15/2024, datado de 14.5.2024, publicado no diário oficial do Município, no dia 14.5.2024, terça-feira, página 21, edição 2633;

RESOLVE

Art. 1º ADMITIR, em caráter temporário, **FLAVIA PERES DA SILVA**, portadora de CI/RG nº 10.020.227.1 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 058.546.639.45, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRA**, em virtude de habilitação no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2024 - FHSMI, classificada em 12º lugar, com jornada semanal de 40 horas, lotado na Fundação Hospitalar de Saúde, contrato pelo prazo 90 (noventa) dias, a contar da data inicial de contratação - 11.04.2024 a 10.07.2024 - podendo ser aditivado de acordo com os decretos estadual e municipal de estado emergencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

SALA DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16.5.2024).

JULIANO BERGES
Presidente da FHSMI
Portaria nº 1810, 18.01.2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2635 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2024

| PÁGINA 8

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 1706, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Admite em caráter temporário, **Alessandra Aleixo Oliveira**, para ocupar o cargo de **Técnica de Enfermagem**, em virtude de **habilitação no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – FHSMI**.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR JULIANO BERGES, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009, e,

CONSIDERANDO as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e,

CONSIDERANDO o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024, publicado no diário oficial do Município, no dia 9.4.2024, terça-feira, páginas 05 a 12, edição 2609, e,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 15/2024, datado de 14.5.2024, publicado no diário oficial do Município, no dia 14.5.2024, terça-feira, página 21, edição 2633;

RESOLVE

Art. 1º ADMITIR, em caráter temporário, **ALESSANDRA ALEIXO OLIVEIRA**, portadora de CI/RG nº 13.833.017.6 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 107.978.459.41, para ocupar o cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, em virtude de **habilitação no Processo Seletivo Simplificado**, regido pelo Edital nº 001/2024 - FHSMI, classificada em 33º lugar, com jornada semanal de 40 horas, lotado na Fundação Hospitalar de Saúde, contrato pelo prazo 90 (noventa) dias, a contar da data inicial de contratação - 11.04.2024 a 10.07.2024 - podendo ser aditivado de acordo com os decretos estadual e municipal de estado emergencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

SALA DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16.5.2024).

JULIANO BERGES
Presidente da FHSMI
Portaria nº 1810, 18.01.2024